



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO DIVERSOS Nº **1781** /2025/DLEG

Uruguaiana, 28 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.344, da Vereadora Ste la Luzardo Alves, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, o fornecimento das seguintes informações e documentação:

a) Organograma institucional atualizado – com a indicação da estrutura administrativa, setores e cargos de direção, coordenação e supervisão.

b) Distribuição de médicos por setor assistencial – demonstrando, de forma impessoal (sem identificação nominal), o quantitativo de médicos efetivamente lotados em cada unidade e o número de leitos existentes, quando aplicável, especialmente:

- Maternidade
- Pediatria
- Berçário
- 3º andar
- 4º andar
- 5º andar
- UTIs
- Pronto Socorro
- Centro Cirúrgico
- CME (Centro de materiais estéreis)
- Unidade U cinco
- Ambulatório
- Banco de sangue
- Banco de leite
- Hemodiálise
- Pronto atendimento particular
- Laboratório



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

- Diagnóstico por imagem
  - Farmácia
  - Hemodinâmica
  - Psiquiatria
  - Posto zero
- c) Relação trabalhista – esclarecer sob qual regime jurídico se dá a contratação dos médicos (CLT, pessoa jurídica/CNPJ ou outro formato), indicando os quantitativos e em cada modalidade.
- d) Custos mensais – apresentar quadro sintético contendo:
- remuneração média por médico em cada setor, respeitando a LGPD (sem identificação individual);
  - custo total mensal do corpo clínico;
  - eventuais valores devidos e não quitados (atrasos salariais ou honorários), discriminados por setor e de forma agregada.
- e) Custos por setor em 2025 – detalhar os gastos do exercício em curso com médicos por área de atuação (Maternidade, Pediatria, UTIs, Pronto Socorro, etc.), de forma consolidada.
2. A Santa Casa de Uruguaiana constitui o principal equipamento hospitalar do município, concentrando praticamente todos os serviços de alta complexidade e urgência.
3. Considerando a relevância pública da instituição, que há anos opera sob regime de requisição administrativa pelo Município, faz-se necessária a obtenção de informações claras sobre sua estrutura organizacional, a lotação de médicos nos diversos setores, os custos mensais com pessoal médico e a existência de valores eventualmente em atraso.
4. Tais dados são essenciais para que esta Casa Legislativa exerça seu dever constitucional de fiscalização e acompanhe, de forma responsável, a aplicação de recursos públicos na manutenção dos serviços hospitalares. Ressalta-se que o pedido observa a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), razão pela qual se solicita apenas informações agregadas, sem identificação nominal dos profissionais.

Atenciosamente,

  
Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente